



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

PROJETO DE LEI Nº 031/2015

DATA: 26/08/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 935,69 (novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
Unidade	06.004	Departamento de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	15.451.0005.1031	Pavimentação e Obras Complementares
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Conta/Fonte	01185 00825	1005/03/99/01/01 Conv 673/2013 – SEDU – Camada Asfáltica PARANACIDADE
		Valor R\$ 935,69

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da seguinte fonte:

Superávit financeiro		
Fonte 00825 - Conv. 673/2013 – SEDU – Camada Asfáltica PARANACIDADE		R\$ 275,06
Excesso de Arrecadação		
Conta de Receita 1.3.2.5.01.99.03.14 – REND PAM 2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Fonte 00825 - Conv. 673/2013 – SEDU – Camada Asfáltica PARANACIDADE		R\$ 660,63
TOTAL		R\$ 935,69

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

JUSTIFICATIVA

Encaminho a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 031/2015 que tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial, na natureza da despesa denominada indenizações e restituições que tem por finalidade a devolução de recursos decorrentes do convênio já finalizado, pois o valor que permaneceu na conta bancária originário de rendimento de aplicação financeira deve retornar ao órgão concedente, neste caso a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, na forma de Guia de Recolhimento do Estado.

Trata-se de um procedimento normal previsto no termo de convênio e necessário para finalizar a prestação de contas.

É o que temos a justificar.

Nova Laranjeiras, 25 de agosto de 2015.

JOSÉ LINEU GOMES

Prefeito Municipal